



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

RESOLUÇÃO nº 016/2020/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 27 de Julho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

Considerando: A solicitação de apreciação e aprovação quanto ao aumento do teto financeiro para exames laboratoriais complementares de paciente confirmado e/ou com suspeita de COVID no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês durante 3 meses, para os laboratórios credenciados no Processo nº 423/2020, com faturamento separado, com guias de que justificam a indicação clínica para suspeito e/ou confirmado para SARS COV - 2. Esses exames serão coletados na Unidade sentinela (Centro de Atendimento para enfrentamento COVID) que deverão os resultados serem entregues em tempo hábil e no mesmo dia da coleta com no máximo de 2h, considerando a situação clínica do paciente de moderado a grave, durante a semana, exceto finais de semana e feriados, e pacientes atendidos na Atenção Básica e Unidades Especializadas que procurem o laboratório para coleta, podendo o resultado ser entregue no dia seguinte. O recurso financeiro orçado será o de crédito especial de enfrentamento ao COVID-19, conforme o Ofício n. 039/DRAC/SEMUSA/2020;

Considerando: Que se trata da aprovação quanto ao aumento do teto financeiro para exames laboratoriais complementares de paciente confirmado e/ou com suspeita de COVID no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês, para os laboratórios credenciados no Processo nº 423/2020, com faturamento separado, conforme consta no ofício mencionado.

Considerando: Que será durante 3 meses podendo ser prorrogado com a permanência da pandemia.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

RESOLUÇÃO nº 016/2020/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 27 de Julho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

Considerando: A solicitação de apreciação e aprovação quanto ao aumento do teto financeiro para exames laboratoriais complementares de paciente confirmado e/ou com suspeita de COVID no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês durante 3 meses, para os laboratórios credenciados no Processo nº 423/2020, com faturamento separado, com guias de que justificam a indicação clínica para suspeito e/ou confirmado para SARS COV - 2. Esses exames serão coletados na Unidade sentinela (Centro de Atendimento para enfrentamento COVID) que deverão os resultados serem entregues em tempo hábil e no mesmo dia da coleta com no máximo de 2h, considerando a situação clínica do paciente de moderado a grave, durante a semana, exceto finais de semana e feriados, e pacientes atendidos na Atenção Básica e Unidades Especializadas que procurem o laboratório para coleta, podendo o resultado ser entregue no dia seguinte. O recurso financeiro orçado será o de crédito especial de enfrentamento ao COVID-19, conforme o Ofício n. 039/DRAC/SEMUSA/2020;

Considerando: Que se trata da aprovação quanto ao aumento do teto financeiro para exames laboratoriais complementares de paciente confirmado e/ou com suspeita de COVID no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês, para os laboratórios credenciados no Processo nº 423/2020, com faturamento separado, conforme consta no ofício mencionado.

Considerando: Que será durante 3 meses podendo ser prorrogado com a permanência da pandemia.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

Considerando: Que os exames serão solicitados com guias de que justificam a indicação clínica para suspeito e/ou confirmado para SARS COV – 2.

Considerando: Que os exames serão coletados na Unidade sentinela (Centro de Atendimento para enfrentamento COVID) que deverão os resultados serem entregues em tempo hábil e no mesmo dia da coleta com no máximo de 2h, considerando a situação clínica do paciente de moderado a grave, durante a semana, exceto finais de semana e feriados, e pacientes atendidos na Atenção Básica e Unidades Especializadas que procurem o laboratório para coleta, podendo o resultado ser entregue no dia seguinte.

Considerando: Que devesse ser utilizado os valores da tabela SUS.


Considerando: Que para o pagamento será utilizado o recurso financeiro orçado o de crédito especial de enfrentamento ao COVID-19.

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da reunião Ordinária do dia 27 de Julho de 2020, a apreciação e aprovação quanto ao aumento do teto financeiro para exames laboratoriais complementares de paciente confirmado e/ou com suspeita de COVID no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por mês, para os laboratórios credenciados no Processo nº 423/2020, com faturamento separado.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Conselheiro - Robson Ferreira Pêgo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS-JP/RO



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

Homologo a Resolução nº 016/2020/CMS-JP/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.



Rafael Martins Papa
Secretário Municipal de Saúde/SEMUSA